



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Secretaria de Controle Interno e Transparência

PARECER Nº 003/2025 – SEMCONT

PROCESSO Nº 1.518/2025

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E
TURISMO**

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2024

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO - ADITIVO DE VALOR -
ART. 65, I DA ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 -
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

I)INTRODUÇÃO

PARECER DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ASSUNTO: Análise do aditivo de valor no valor de R\$ 17.864,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais) referente ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais de São Domingos do Norte e o apostilamento da dotação orçamentária.

II. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade e viabilidade financeira do aditivo ao valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais. O referido benefício, regulamentado pela legislação municipal vigente, tem como objetivo subsidiar os custos alimentares dos servidores durante a jornada de trabalho.

O pedido de aditamento foi encaminhado à Controladoria para exame quanto à sua conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e demais normativas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria de Controle Interno e Transparência

III. FUNDAMENTAÇÃO

1.) Legalidade

O auxílio-alimentação é um benefício de caráter indenizatório, conforme estabelecido na legislação municipal e na jurisprudência pátria. A majoração do valor deve observar a legislação pertinente, especialmente no que tange à necessidade de previsão orçamentária e respeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2) Impacto Orçamentário e Financeiro

A Secretaria Municipal de Fazenda apresentou estudo de impacto financeiro, demonstrando a compatibilidade do aumento do auxílio com o orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. No entanto, recomenda-se que haja previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme determina o artigo 16 da LRF.

3) Princípios Administrativos

A medida deve respeitar os princípios da moralidade e da economicidade, garantindo que os valores reajustados sejam justos e condizentes com a realidade financeira do Município e as necessidades dos servidores.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Controladoria manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do aditivo de valor do auxílio-alimentação, desde que atendidas as seguintes condições:

Observância estrita dos limites orçamentários e financeiros do Município;

Previsão da despesa nos instrumentos orçamentários adequados;

Respeito aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

Recomenda-se ainda que a Administração Municipal acompanhe regularmente os impactos financeiros da medida e reavalie a necessidade de novos ajustes em consonância com a capacidade fiscal do Município.

Encaminha-se o presente parecer aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

São Domingos do Norte, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022